



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº 1244/98

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do **Plano Plurianual de Investimentos** para o período 1999 a 2001, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos Anexos que a integram:

I - **Anexo I**, com programas, objetivos e metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por funções, programas e sub-programas de nºs 01.01.001.1-001 a 03.07.021.1.073.

II - **Anexo II**, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados do Anexo I.

Art. 2º - Na forma idêntica à do artigo anterior e na pertinência das funções, programas e sub-programas específicos, e também apresenta o **Plano Plurianual do Fundo Municipal de Saúde**.

Art. 3º - As metas estabelecidas para a execução dos Projetos constantes dos Anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

Art. 4º - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por lei específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 1998.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

acv/:-